

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II(%)
--------	-----------	-------------------

8414.51.10	Ventiladores de mesa	70
8414.51.20	Ventiladores de teto	70
8414.51.90	Outros	70
8418.10.00	-Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	70
8418.21.00	--De compressão	70
8418.22.00	--De absorção, elétricos	70
8418.29.00	--Outros	70
8418.30.00	-Congeladores ("freezers") horizontais, de capacidade não superior a 800 litros	70
8418.40.00	-Congeladores ("freezers") verticais, de capacidade não superior a 900 litros	70
8419.19.10	Aquecedores solares de água	70
8419.19.90	Outros	70
8421.12.10	Secadores de roupa com capacidade, expressa em peso de roupa seca, inferior ou igual a 6kg	70
8422.11.00	--Máquinas de lavar louça do tipo doméstico	70
8450.11.00	--Máquinas de lavar roupa mesmo com dispositivo de secagem inteiramente automáticas	70
8450.12.00	--Outras máquinas de lavar roupa com secador centrífugo incorporado	70
8451.21.00	--Máquinas de secar de capacidade não superior a 10kg, em peso de roupa seca	70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II(%)
8509.10.00	-Aspiradores de pó	70
8509.20.00	-Enceradeiras de pisos	70
8509.30.00	-Trituradores de restos de cozinha	70
8509.40.10	Liquidificadores	70
8509.40.20	Batedeiras	70
8509.40.30	Moedores de carne	70
8509.40.40	Extratores centrífugos de sucos	70
8509.40.50	Aparelhos de funções múltiplas, providos de acessórios intercambiáveis, para processar alimentos	70
8509.40.90	Outros	70
8509.80.00	-Outros aparelhos eletromecânicos de uso doméstico	70
8510.10.00	-Aparelhos ou máquinas de barbear	70
8516.10.00	-Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão	70
8516.29.00	--Outros (aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes)	70
8516.31.00	--Secadores de cabelo	70
8516.32.00	--Outros aparelhos para arranjos do cabelo	70
8516.33.00	--Aparelhos para secar as mãos	70
8516.40.00	-Feros elétricos de passar	70
8516.50.00	-Fornos de microondas	70
8516.60.00	-Outros fornos; fogões de cozinha, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras	70
8516.71.00	--Aparelhos para preparação de café ou de chá	70
8516.72.00	--Torradeiras de pão	70
8516.79.10	Panelas	70
8516.79.20	Fritadoras	70
8516.79.90	Outros aparelhos eletrônicos para uso doméstico	70
8517.10.10	Interfones	70
8517.10.30	Aparelhos telefônicos sem fios	70
8517.10.91	Aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos	70
8517.10.99	Outros aparelhos telefônicos	70
8518.21.00	--Alto-falante único montado no seu receptáculo	70
8518.22.00	--Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo	70
8518.29.00	--Outros	70
8518.30.00	-Fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone	70
8518.40.00	-Amplificadores elétricos de audiodfrequência	70
8518.50.00	-Aparelhos elétricos de amplificação de som	70
8519.31.00	--Toca-discos com permutador automático de discos	70
8519.39.00	--Outros (Toca-discos)	70
8519.40.00	-Máquinas de ditar	70
8519.91.00	--De cassetes	70
8519.99.10	Com sistema de leitura óptica por "laser" (leitores de discos compactos)	70
8519.99.90	Outros aparelhos de reprodução de som sem dispositivo de gravação de som	70
8520.10.00	-Máquinas de ditar que só funcionem com fonte externa de energia	70
8520.20.00	-Secretárias eletrônicas	70
8520.31.00	--De cassetes	70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II(%)
8520.39.00	--Outros	70
8520.90.19	Outros	70
8520.90.20	Com dispositivo de reprodução de som incorporado	70
8521	Aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos	
8521.10.81	Em cassete, de largura de fita igual a 12,65mm (1/2")	70
8521.10.89	Outros	70
8521.90.00	-Outros	
		70
8525.30.90	Outras câmaras de televisão	
8527	Aparelhos receptores para radiotelefonia, radiotelegrafia ou radio difusão, mesmo combinados no mesmo gabinete ou invólucro, com aparelho de gravação ou de reprodução, ou com relógio	
8527.11.10	Com toca-fitas	70
8527.11.20	Com toca-fitas e gravador	70
8527.11.30	Com toca-fitas, gravador e toca-discos	70
8527.11.90	Outros	70
8527.19.10	Combinado com relógio	70
8527.19.90	Outros	70
8527.21.10	Com toca-fitas	70
8527.21.90	Outros	70
8527.29.00	--Outros	70
8527.31.10	Com toca-fitas e gravador	70
8527.31.20	Com toca-fitas, gravador e toca-discos	70
8527.31.90	Outros	70
8527.32.00	--Não combinados com aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas combinados com relógio	70
8527.39.10	Amplificador com sintonizador ("receiver")	70
8527.39.90	Outros	70
8527.90.90	Outros	
		70
8528.10.00	-Aparelho receptor de televisão a cores	70
8528.20.00	-Aparelho receptor de televisão em preto e branco ou outros monocromos	
		66
8529.10.11	Antenas com refletor parabólico	66
8529.10.19	Outras antenas	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II(%)
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETOS OS DA POSIÇÃO 8702) INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	
8703.2	-Outros veículos com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca)	
8703.21.00	--De cilindrada não superior a 1.000cm ³	70
8703.22	--De cilindrada superior a 1.000cm ³ , mas não superior a 1.500cm ³	
8703.22.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor	70
8703.23	--De cilindrada superior a 1.500cm ³ , mas não superior a 3.000cm ³	
8703.22.90	Outros	70
8703.23.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor	70
8703.23.90	Outros	70
8703.24	--De cilindrada superior superior a 3.000cm ³	
8703.24.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor	70
8703.24.90	Outros	70
8703.3	-Outros veículos, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	
8703.31	--De cilindrada não superior a 1.500cm ³	
8703.31.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor	70
8703.31.90	Outros	70
8703.32	--De cilindrada superior a 1.500cm ³ , mas não superior a 2.500cm ³	
8703.32.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor	70
8703.32.90	Outros	70
8703.33	--De cilindrada superior a 2.500cm ³	
8703.33.10	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor	70
8703.33.90	Outros	70
8703.90.00	-Outros	70
8711	Motocicletas (incluídos os ciclomoteres) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	
8711.10.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50cm ³	70
8711.20	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior 50cm ³ , mas não superior a 250cm ³	
8711.20.10	Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125cm ³	70
8711.20.20	Motocicleta de cilindrada superior a 125cm ³	70
8711.20.90	Outros	70
8711.30.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 250cm ³ mas não superior a 500cm ³	70
8711.40.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500cm ³ mas não superior a 800cm ³	70
8711.50.00	-Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800cm ³	70
8711.90.00	-Outros	70
8712.00.10	Bicicletas	70